



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 257/00, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.**

*DETERMINA ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 256, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 256, de 13 de dezembro de 2000, que orça a receita e fixa a despesa do Município de Florianópolis, para o exercício de 2001, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A receita para o exercício de 2001 é orçada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

**RECEITAS CORRENTES**

Tributárias	R\$ 25.000,00	(vinte e cinco mil reais)
Contribuição	R\$ 3.013,00	(três mil e treze reais)
Patrimonial	R\$ 40.005,00	(quarenta mil e cinco reais)
Agropecuária	R\$ 4.000,00	(quatro mil reais)
Serviços	R\$ 24.700,00	(vinte e quatro mil e setecentos reais)
Transferências Correntes	R\$ 1.842.830,59	(hum milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e cinqüenta e nove centavos)
Outras Receitas Correntes	R\$ 10.605,00	(dez mil, seiscentos e cinco reais)
Sub Total	R\$ 1.950.153,59	(hum milhão, novecentos e cinqüenta mil, cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta e nove centavos).

**RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito	R\$ 1.200,00	(hum mil e duzentos reais)
Alienação de bens	R\$ 3.500,00	(três mil e quinhentos reais)
Amortização de empréstimos	R\$ 1.000,00	(hum mil reais)
Transferências de Capital	R\$ 44.146,41	(quarenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).
Sub Total	R\$ 49.846,41	(quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

**TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)”**

*B*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**Art. 2º** - O art. 3º da Lei Municipal nº 256, de 13 de dezembro de 2000, que orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2001, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispostos nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no art. 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos;

III - abrir crédito suplementar por passivo potencial com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado;

IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 13% (treze por cento) da despesa total autorizada;

V - realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita orçada.”

**Art. 3º** - Os anexos da Lei Municipal nº 256, de 13 de dezembro de 2000, com as alterações propostas, são os apensos e integrantes, à presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário insertas na Lei Municipal nº 256, de 13 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2000.

VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 29.12.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ADILSON LUIS BARONI,  
Secretário.